



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº3/70, de 6 de março de 1970.-

SÚMULA: Suplenta e Reudz Verbas do Orçamen-  
to Vigente para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Es-  
tado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Muni-  
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizando a reduzir a suplementar as verbas abaixo especificadas,  
do Orçamento Vigente (Lei M. nº13/69 de 1º/12/69):

|         | <u>CONTA</u>                             | <u>REDUÇÃO</u> | <u>SUPLEMENTAÇÃO</u> |
|---------|------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 3.0     | -Secretaria                              |                |                      |
| 3.1     | -Administração Geral                     |                |                      |
| 3.2.0.0 | -Trnsferências Correntes                 |                |                      |
| 3.2.7.0 | -Diversas Tranferências Correntes        |                |                      |
| 3.2.7.6 | -Diversos                                |                |                      |
|         | 3-Colaboração Financeira p/ Serv. Eleit. | 4.000,00       |                      |
|         | 6-Outras Transferências Correntes.....   |                | 4.000,00             |

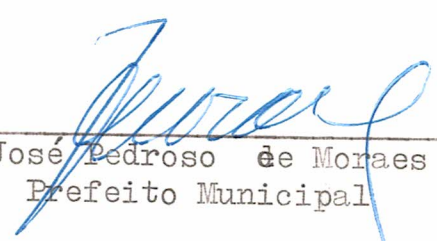
Artigo 2º)-Com a suplementação prevista no ar-  
tigo anterior a rubrica 3.2.7.6.6 ficará orçada em NCr\$-5.500,00;

Artigo 3º)-Fica o Poder Executivo Municipal /  
autorizando a subvencionar o Esporte Club Rio Branco com a importân-  
cia de NCr\$5.000,00;

§ 1º)-A subvenção referida será paga me-  
diante documentação que se fizer necessário e será destinada à cons-  
trução da sede própria daquele Club;

Artigo 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bran-  
co do Sul, Estado do Paraná, em 6 de março de 1970.-

  
\_\_\_\_\_  
José Pedroso de Moraes  
Prefeito Municipal